



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 786/89

CONCEDE SUBVENÇÃO A CRECHE " CRIANÇA FELIZ ".

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Creche " Criança Feliz ", subvenção no valor de NCZ\$22.715,56 (Vinte e dois mil, setecentos e quinze cruzados novos e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Suplementar para execução desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis ,
MG., 12 de outubro de 1.989

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES

PREFEITO MUNICIPAL